



# MUNICIPIO DE TAGUAÍ

CNPJ: 46.223.723/0001-50  
Taguaí: Capital das Confecções

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

A Prefeitura Municipal de Taguaí, Estado de São Paulo, na forma da lei, FAZ SABER:

A tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que teve início nesta Municipalidade, na data de 04 de fevereiro de 2026, o requerimento nº 446/2026, pelo qual se REQUEREU o reconhecimento do direito de propriedade através da **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA**, nos termos do que dispõe a Lei nº 13.465/17, conforme relação seguinte:

**Imóvel localizado na Rua José Inacio Ribeiro , 456, nesta cidade de Taguaí**, em nome de Alessandro Torrentes, brasileiro, RG SSP/SP, CPF, residente na rua Emilio Garbelotti, 357, nesta cidade de Taguaí, Estado de São Paulo, um lote irregular, com área total de 352,80m<sup>2</sup> e sem área edificada; Considerando a posição de observador situado na Rua José Inácio Ribeiro, de frente para o imóvel, a esquerda localiza-se a 12,00m do ponto georreferenciado nas coordenadas 23°27'16.04"S 49°24'31.78"W, na esquina formada pelo lado par da Rua José Inácio Ribeiro e o lado ímpar da Rua Aurélio Gobbo, configurando polígono irregular com início no ponto (P-0), à frente para a Rua José Inácio Ribeiro, segue com extensão de 29,40m até o ponto (P-1), onde confronta com Natal Noresti Gabriel Filho (lote 242), daí deflete à esquerda e segue por 12,00m até o ponto (P-2), confrontando com o proprietário (lote 57), em seguida deflete novamente à esquerda e percorre 29,40m até o ponto (P-3), confrontando com Claudinei Aparecido Silva (lote 20) e Luiz Paula (lote 248), finalmente, deflete à direita e segue por 12,00m até o ponto (P-0), onde confronta com a Rua José Inácio Ribeiro, encerrando o perímetro descrito.

Segundos os cadastros municipais, não há matrículas a serem atingidas. Os confrontantes que, devidamente notificados, desistiram expressamente de oferecer impugnação ao procedimento, ficam cientes de que não poderão mais opor qualquer resistência em relação ao pedido. Ademais, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de quaisquer direitos em relação ao pedido, para que, querendo, ofereçam impugnação escrita perante a Prefeitura Municipal de Taguaí, com as razões de sua discordância, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a Regularização Fundiária Urbana, nos termos da Lei nº 13.465/17. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não se possa alegar ignorância, expediu-se o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Taguaí, 04 de fevereiro de 2026.

---

Eder Carlos Fogaça da Cruz  
Prefeito Municipal